

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA

ASSESSORIA JURÍDICA

LEI Nº 039 /96

Súmula: aprova plano de loteamento do terreno de propriedade de **Luiz Francisco Leal**, situado nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aprovado o plano de loteamento do terreno de propriedade de **Luiz Francisco Leal**, com área de 6.654,31 m², localizado no Bairro Boa Vista, perímetro urbano desta cidade, devidamente matriculado no Cartório do Registro de Imóveis da sede desta Comarca, sob o nº 7.145, conforme planta e memorial descrito em anexo, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Na forma do estipulado no Art. 22 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a área de 2.664,48 m² (dois mil, seiscentos e sessenta e quatro metros, e quarenta e oito decímetros de metros quadrados) do Loteamento destinados às vias de circulação e à implantação de equipamento urbano comunitário, constantes do Projeto, passará para o domínio do Município, a partir da data do Registro do Loteamento no Cartório do Registro de Imóveis da sede desta Comarca.

Art. 3º - O Registro do Loteamento no Cartório de Registro de Imóveis na sede desta Comarca, fica condicionado à implantação de infraestrutura pelo proprietário, cuja conclusão será vistoriada pelo Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 30 de dezembro de 1996.



Evaldo Barbosa
Prefeito Municipal